



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 800/2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer**  
**Projeto/Atividade: 1021 – Construção, Ampliação e Reforma - SEMETUR**  
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Ficha Orçamentária: 143 – Valor: R\$ 35.000,00  
**SUB TOTAL .....R\$ 35.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade: 1018 – Aquisição de Bens Móveis – SEMAGRI**  
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Ficha Orçamentária: 162 – Valor: R\$ 35.000,00  
**SUB TOTAL .....R\$ R\$ 35.000,00**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de junho de 2016.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal